

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Resolução CMDCA nº 286/2017

Estabelece a suspensão por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, do protocolo, da avaliação, do andamento e da chancela de projetos, encaminhados ou já constantes no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adequação ao marco regulatório das organizações da sociedade civil - OSC, resultante da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias que envolvam transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e define diretrizes para políticas de fomento e colaboração com estas organizações;

Considerando a deliberação pela Assembleia Plenária realizada em 26 de abril de 2017 do CMDCA, em que se aprovou a realização de Seminário com especialista no marco regulatório e nas especificidades dos financiamentos através dos Fundos dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes,

Resolve:

Artigo 1º - Suspender por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, o protocolo, a avaliação, o andamento e a chancela de projetos, encaminhados ou já constantes no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 19 de maio de 2017.

Carlos Alberto da Silva
Coordenador do CMDCA/SBC